

Advogada : Drª Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ 61.673)

Nº 26.574/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "LAIO PESCA I" e o NM "OCEAN WINNER", de bandeira liberiana, ocorridos em águas costeiras do estado do Rio Grande do Sul, em 25 de outubro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante

Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Rodrigo Valtenir Sagas (Mestre)

Advogado : Dr. Edmir José Campestrini (OAB/SC 17.185)

Em 22 de abril de 2013.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 330, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos campi que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, §5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a promover no âmbito de sua estrutura organizacional o funcionamento dos campi, relacionados no Anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

UF	INSTITUIÇÃO	CAMPUS
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Xapuri
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Governador Mangabeira
DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Riacho Fundo São Sebastião Taguatinga Centro
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Aracati Baturité Camocim Caucaia Jaguaribe Morada Nova Tabuleiro do Norte Tauá Tianguá Ubajara Umirim
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Guarapari Venda Nova do Imigrante
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais	Santos Dumont São João Del Rey
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais	Poços de Caldas Pouso Alegre Passos
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Triângulo Mineiro	Patos de Minas Patrocínio Uberlândia Centro
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Coelho Neto
MT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	Sorriso
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Breves
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Irati Londrina Palmas
PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Oeiras Pedro II São João do Piauí
RJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Arraial do Cabo Eng. Paulo de Frontin
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Quissamã
RO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Cacoal Porto Velho Calama
RN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Natal Cidade Alta Nova Cruz Parnamirim

		São Gonçalo do Amarante
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Farroupilha Feliz Ibirubá Jaguari
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	Santana do Livramento Pelotas - Visconde da Graça
SC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Caçador Garopaba Jaraguá do Sul Rau Palhoça Urupema Xanxerê
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Blumenau Fraiburgo Ibirama Luzerna São Francisco do Sul
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Boituva Capivari Matão São José dos Campos
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	Dianópolis

PORTARIA Nº 331, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre os campi que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º A estrutura organizacional de cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia passa a ser composta pelos campi relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º As Escolas Médias de Agropecuária Regional - EMARC, vinculadas ao MEC por força do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, passam a integrar a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na condição de unidades de ensino, na forma que segue:

I - ficam integradas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano as seguintes EMARCS:

- Itapetinga;
- Teixeira de Freitas;
- Uruçuca; e
- Valença.

II - fica integrada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rondônia a EMARC de Ariquemes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

UF	INSTITUIÇÃO	CAMPUS
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Cruzeiro do Sul Rio Branco Sena Madureira Xapuri
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Arapiraca Maceió Maragogi Marechal Deodoro Palmeiras dos Índios Penedo Piranhas Satuba
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Coari Lábrea Manaus Centro Manaus Distrito Industrial Manaus Zona Leste Maués Parintins Presidente Figueiredo São Gabriel da Cachoeira Tabatinga
AP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	Laranjal do Jari Macapá
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Bom Jesus da Lapa Catu Governador Mangabeira Guanambi Itapetinga Santa Inês Senhor do Bonfim

		Teixeira de Freitas Uruçuca Valença
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Barreiras Camaçari Eunápolis Feira de Santana Ilhéus Irecê Jacobina Jequié Paulo Afonso Porto Seguro Salvador Santo Amaro Seabra Simões Filho Valença - Tento Vitória da Conquista
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Acarauá Aracati Baturité Camocim Canindé Caucaia Cedro Cratús Crato Fortaleza Iguatu Jaguaribe Juazeiro do Norte Limoeiro do Norte Maracanau Morada Nova Quixadá Sobral Tabuleiro do Norte Tauá Tianguá Ubajara Umirim
DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Brasília Gama Planaltina Riacho Fundo Samambaia São Sebastião Taguatinga Taguatinga Centro
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Alegre Aracruz Cacheiro do Itapemirim Cariacica Colatina Colatina Rural Guarapari Ibatiba Linhares Nova Venécia Santa Teresa São Mateus Serra Venda Nova do Imigrante Vila Velha Vitória
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Ceres Iporá Morrinhos Rio Verde Urutá
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Anápolis Formosa Goianá Inhumas Itumbiara Jataí Luziânia Uruaçu
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Açailândia Alcântara Bacabal Barra do Corda Barreirinhas Burititupu Caxias Codó Imperatriz Pinheiro Santa Inês São João dos Patos São Luis Centro Histórico São Luís Maracanã São Luís Monte Castelo São Raimundo das Mangabeiras Timon Zé Doca Coelho Neto